



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de
Santa Margarida do Sul



Lei 830 de 04 de maio de 2016

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:

APROVA:

Art. 1º Fica o Município de Santa Margarida do Sul autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal a contratar temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Quantidade Função Carga Horária Vencimento Mensal

02 Farmacêutico e Bioquímico 20h R\$ 2.077,75

Art. 2º A Contratação será realizada em caráter administrativo, pelo período de 06 meses podendo ser prorrogada mais uma vez por igual período.

Parágrafo único: Antes do final do prazo definido no contrato, este será rescindido, notificando-se o contratado da rescisão com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 4º As especificações das atribuições, das condições de trabalho, dos requisitos para a contratação são as constantes no Anexo I da categoria funcional: Farmacêutico e Bioquímico, da Lei nº 385/2007.

Art. 5º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.

(170)319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

(171)309013 – Obrigações Patronais.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de
Santa Margarida do Sul



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL , EM 04 DE MAIO DE 2016.

Luiz Felipe Brenner Machado
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIO CESAR DOS SANTOS CARDOSO
Secretário de Administração e Fazenda



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de
Santa Margarida do Sul



Exposição de Motivos:

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Egrégia Casa Legislativa busca autorização legal para que o Município de Santa Margarida do Sul possa contratar 02 (dois) profissionais na área da saúde, especificamente, na função de Farmacêutico e Bioquímico, para atender às demandas e serem os responsáveis pela distribuição de medicamentos da farmácia básica junto à Unidade Básica de Saúde do Município. Tais contratações se justificam tendo em vista o término do contrato do(s) atual (is) servidor (es).

O projeto de Lei não se encontra acompanhado do impacto financeiro, eis que já consta no Orçamento de pessoal previsto.

Atenciosamente,

Luiz Felipe Brenner Machado
Prefeito Municipal